

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa mobiliar diversos espaços do novo prédio denominado Centro UP, sendo duas cozinhas e a área de recepção, utilizando armários produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e *layout* do referido prédio reformado. Há a necessidade de organização de três espaços físicos, como móveis para copas e recepção, fabricados em madeira (MDF) com e sem partes de vidro. Com a expansão das instalações, reforma de edificações e reestruturação dos bens imóveis do Distrito de Inovação, se faz necessária a confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

O quantitativo foi elaborado de acordo com o projeto inicial, com base em suas exgências. Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, balcão) para atendimento da demanda do Centro UP, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos no novo local, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como parte inferior de bancadas, pias e balcão de recepção. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estipulados, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

Fundamentação:

Considerando o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, ao estabelecer que:

“O Município de Jaraguá do Sul é uma unidade do território do Estado, com personalidade jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.”

Além das funções gerais previstas na Lei Orgânica, que tem como atribuições planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento da infraestrutura e do patrimônio físico do município como um todo, sob o monitoramento da administração pública, cabe também elaborar, acompanhar e coordenar a implantação das políticas de gestão econômicas e ainda zelar pela manutenção das instalações físicas e dos espaços afins, como é o caso do Centro UP, prédio que abrigará empresas voltadas a desenvolverem tecnologia e inovação nas fases embrionárias de sua constituição oferecendo acomodações condizentes ao seu desenvolvimento.

O Centro UP, extensão do reconhecido Centro de Inovação Jaraguá do Sul, busca consolidar sua proposta inovadora através de um moderno e confortável ambiente de trabalho. A aquisição de mesas, cadeiras, banquetas, sofás e poltronas novos se faz necessária, abrangendo serviços de, transporte e montagem.

A aquisição do mobiliário visa criar um ambiente de trabalho mais propício à criatividade, à colaboração e à produtividade, além de otimizar o uso do espaço e demonstrar o compromisso do Centro UP com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Móveis novos e adequados às necessidades dos usuários garantem ergonomia, funcionalidade e estética, impactando positivamente na produtividade e na qualidade do trabalho. A escolha de mobiliário moderno permitirá a criação de diferentes tipos de espaços, como áreas de trabalho individuais, salas de reuniões, espaços de descanso e áreas de colaboração, otimizando o uso do espaço físico limitado do Centro UP.

Observação:

A realização do presente Edital visa atender a necessidade de contratação de empresas especializadas e alinhadas à Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, que prevê o desenvolvimento de Políticas Econômicas tratada no Capítulo VI, tendo como preceito norteador o art. 178 e ss, atuando como regradores da ordem econômica municipal.

“O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, assegurando a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, bem como para valorizar o trabalho humano, obedecidos os princípios da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2010)”

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação, embora não esteja diretamente vinculada a um Plano de Contratações Anual (PCA) específico, está alinhada com suporte legal, orçamentário e estratégico que respaldam sua realização. A base para essa afirmativa reside na cuidadosa definição da dotação orçamentária para o ano de 2024, assegurando recursos suficientes para a execução do projeto de aquisição de mobiliário para o Centro UP.

O projeto do Centro UP encontra respaldo nas Leis municipais nº 7.740, de 11 de setembro de 2018 e nº 8.202, de 20 de setembro de 2019, que estabelecem mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e de inovação, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Jaraguá do Sul. Essa legislação reforça a relevância do projeto como um dos prioritários para o município, proporcionando uma base legal robusta para a iniciativa.

A ausência de um PCA específico para a compra é justificada pela complexidade introduzida pela recente Lei federal nº 14.133, de 2021, que trouxe mudanças significativas nas licitações e contratos administrativos. A implementação dessa legislação, dada sua estrutura complexa e implementação recente, apresenta desafios para os órgãos públicos, incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Sedein, de Jaraguá do Sul.

A adaptação à referida lei federal, especialmente em um contexto municipal com recursos humanos e orçamentários limitados, demanda tempo e análise cuidadosa. A elaboração de um PCA específico neste momento poderia comprometer a qualidade do planejamento e a eficiência da contratação. Assim, a decisão de prosseguir sem um PCA específico é respaldada pela necessidade de adequação e adaptação criteriosa à legislação vigente, garantindo a conformidade legal e a efetividade na execução do serviço.

2.1 A contratação dos serviços está contemplada no PPA e há previsão da obra na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo;

Classif. Programática	Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
4205	41.001.19.572.1260.	4205- Gestão do Centro de Inovação	0.00	594	1.500.0000.0080- Recursos Próprios PMIS- Receita de Impostos e Transf. Impostos

Observação:

Considerando que a contratação não conta com o PCA, conveniente se faz trazer ao estudo técnico, a título de conhecimento, o entendimento publicado no Portal de Compras Públicas:

“O plano de contratações anual é uma ferramenta essencial para a gestão de compras públicas, ele consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.”

Destacou ainda as quatro principais mudanças ocorridas na Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos- NLLC:

“1º Uma das principais mudanças trazidas pela nova lei é a ampliação do escopo do plano anual de contratação.

Antes, ele se limitava apenas às obras e serviços de engenharia. Agora, com a nova legislação, o plano abrange todos os objetos de contratação, o que significa que todas as aquisições do órgão ou entidade devem estar contempladas no documento.

Vale lembrar aqui, que cada ente federativo deve regulamentar a elaboração do seu plano de contratações anual.

2º Outra mudança importante é a obrigatoriedade de elaboração do plano anual de contratação, mesmo para os órgãos ou entidades que realizam licitações de menor vulto, no âmbito federal, de acordo com o decreto nº 10.947, de 2022.

Antes, essa obrigatoriedade se aplicava apenas para compras de grande porte. Agora, independentemente do valor da aquisição, o órgão público deve planejar suas contratações anuais de forma estratégica.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a contratação da empresa, fornecedora de móveis sob medida destinados ao Centro UP estão detalhadamente especificados no relatório anexo, que abrange as características particulares de cada item. A singularidade de cada móvel demanda requisitos específicos, considerando a diversidade de funcionalidades e design necessários para compor um ambiente de trabalho moderno e confortável. Este enfoque visa garantir a adequação precisa dos móveis às necessidades do Centro UP, promovendo eficácia e funcionalidade no uso desses elementos.

3.1 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

3.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

3.5 - Habilitação Jurídica

3.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

3.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

3.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

3.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

3.7 - Qualificação Técnica

3.7.1 – Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.7.1.1 - Em consonância com o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2696/2019 a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando que tenha executado no mínimo 40%, dos serviços constantes, de cada item.

3.7.1.2 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.8 - Qualificação Econômico-Financeira

3.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

3.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória:

3.9.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

3.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

3.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

3.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

3.9.7 - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX). 3.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

3.9.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI).

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de móveis a ser adquirida é baseada em um equilíbrio entre o tamanho dos ambientes e o *layout* do espaço, as necessidades funcionais dos usuários, o conforto desejado, a estética e o estilo do ambiente, e a versatilidade dos móveis. Essas considerações ajudam a criar um espaço que é ao mesmo tempo prático, confortável e visualmente agradável. A necessidade encontra-se motivada no Tópico I - Descrição da Necessidade.

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Detalhamento do Material</i>	<i>Qtde/ Unidade</i>
1	104337-42	Balcão de recepção	1
2	100981-11	Balcão copa térreo com 4 portas	1
3	100981-12	Balcão copa superior com 6 portas	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de embasar a decisão de contratação de empresa para fabricação de móveis para o Centro UP, realizamos um levantamento de mercado considerando três orçamentos de empresas cadastradas na prefeitura. Cada orçamento foi minuciosamente analisado, e a partir desse processo, chegamos ao preço médio de cada item.

A impossibilidade de levantar preços de mercado para móveis sob medida se deve à natureza altamente personalizada e exclusiva desses móveis. Variáveis como material, design, mão de obra, tempo de produção, logística e a ausência de preços de referência contribuem para a

complexidade de determinar um preço padrão. Para obter uma estimativa precisa, é necessário um orçamento personalizado, levando em consideração todas as especificações e requisitos do cliente. Mais informações encontram-se motivadas no Tópico I - Descrição da Necessidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço global da compra é de **R\$ 25.813,66** (vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

MÓVEIS SOB MEDIDA CENTRO UP								
ITEM	QUANT	ANDREONI		BOEING		MAIS ATUAL		VALAOR MÉD.
		V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT
1	1	R\$6.588,00	R\$6.588,00	R\$7.184,00	R\$7.184,00	R\$5.560,00	R\$5.560,00	R\$6.444,00
2	1	R\$8185,00	R\$8185,00	R\$8.436,00	R\$8.436,00	R\$6.590,00	R\$6.590,00	R\$7.737,00
3	1	R\$14.868,00	R\$14.868,00	R\$7.690,00	R\$7.690,00	R\$12.340,00	R\$12.340,00	R\$11.632,66
TOTAL		R\$29.641,00	R\$29.641,00	R\$23.310,00	R\$23.310,00	R\$24.490,00	R\$24.490,00	R\$25.813,66

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada na produção de móveis sob medida destinados ao Centro UP, incluindo balcões para as copas e balcão para recepção. Cada peça foi selecionada para atender às especificidades do ambiente do Centro UP, garantindo conforto, funcionalidade e modernidade aos usuários.

Durante o processo de seleção, priorizou-se a busca pela economicidade, mantendo as características essenciais dos produtos. Identificaram-se múltiplos fornecedores capazes de fornecer os móveis desejados, garantindo a obtenção dos melhores produtos com base na relação custo-benefício. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO GLOBAL. Os itens serão agrupados em lote único. A separação em três itens foi feita apenas para melhor dimensionamento dos custos, balcão para pia com 4 portas, balcão para pia com 6 portas e balcão para recepção. Os projetos são individuais, portanto, o agrupamento garante a uniformidade do serviço. É importante ressaltar que o objeto do edital não pode ser dividido por item. Esta abordagem se justifica pela natureza comercial dos itens, que apresentam características técnicas e peculiaridades. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, seguindo as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Isso garante que os usuários tenham acesso à assistência necessária em caso de eventuais problemas ou defeitos nos móveis adquiridos. Mais informações encontram-se motivadas no Tópico I - Descrição da Necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É importante ressaltar que o objeto do edital não pode ser dividido por item. Esta abordagem se justifica pela natureza comercial dos itens, que apresentam características técnicas e

peculiaridades. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, seguindo as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Isso garante que os usuários tenham acesso à assistência necessária em caso de eventuais problemas ou defeitos nos móveis adquiridos. Mais informações encontram-se motivadas no Tópico I - Descrição da Necessidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa fabricante dos móveis para o Centro UP é essencial para criar um ambiente propício à inovação e empreendedorismo na região. Ao proporcionar instalações modernas e confortáveis, os móveis incentivam a colaboração entre empresas, universidades e governo, impulsionando o desenvolvimento regional. Essa iniciativa reforça o compromisso com o progresso econômico e social da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal. Mais informações encontram-se motivadas no Tópico I - Descrição da Necessidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as análises realizadas, é nosso entendimento que a contratação é viável e se mostra como a melhor alternativa para atender às necessidades do Centro UP. A contratação da empresa é essencial para proporcionar um ambiente adequado, moderno e funcional, promovendo assim um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento das atividades previstas no Centro UP. Além disso, a análise criteriosa das opções de fornecedores, dos critérios de parcelamento e da viabilidade econômica reforça a solidez da decisão de avançar com a contratação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2024.

Izidoro da Silva Flor

Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação